



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) EDITAL PROGRAD № 080/2012

A Universidade Estadual de Londrina por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando a ampliação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e a necessidade de selecionar bolsistas, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para o processo de seleção de vagas remanescentes de interessados para atuar como bolsista de iniciação à docência e supervisores em áreas específicas e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. Do objetivo e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da UEL tem como objetivos gerais:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

b) contribuir para a valorização do magistério;

- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação Inicial para o magistério; e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

O processo seletivo se destina ao preenchimento de:

a) 04 (quatro) vagas para alunos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais para atuar nos Colégios Estadual José Aloísio Aragão - Colégio de Aplicação, Hugo Simas e Prof. Doutor Heber Soares Vargas;

07 (sete) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Física;

- c) 14 (quatorze) vagas para alunos da 1ª à 3ª série do Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola; d) 06 (seis) vagas para alunos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries do Curso de Licenciatura em Letras Língua Inglesa; e) 03 (três) vagas para alunos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; e) 03 (três) vagas para alunos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa;
- 07 (sete) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática;

09 (nove) vagas para estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Curso de Licenciatura em Pedagogia;

h) **04 (quatro) vagas** para professores da rede pública estadual de Londrina, de acordo com o Anexo I, nas áreas de Filosofia, Letras - Língua Espanhola e Letras - Língua Portuguesa vinculados às Escolas Estadual Benjamin Constant, Gabriel Martins, José Aloísio Aragão - Colégio de Aplicação, Maria do Rosário Castaldi, Marcelino Champagnat e Maestro Andrea Nuzzi - Cambé

2. Das inscrições

2.1. As inscrições ocorrerão no período de 28 a 31 de agosto de 2012, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 3º deste Edital.

Formulário de inscrição:

2.2.1. O interessado deverá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico www.uel.br/prograd, preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

Das formas e dos locais de inscrição

2.3.1. As inscrições poderão ser feitas das seguintes maneiras:

Pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), no atendimento das exigências deste Edital. nos seguintes locais e horários:

- Artes Visuais no Departamento de Artes Visuais do Centro de Educação, Comunicação e Arte (CECA), das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 18h00 e das 19h00 às 22h00;
- Ciências Sociais na Casa do Pioneiro do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
- Filosofia no Departamento de Filosofia do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 08h30min às 11h30min, das 14h30min às 17h30min e das 19h15min às 22h00;
- Física, no Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina, das 9h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00;
- Letras Língua Espanhola no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 14h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h00;





- Letras Língua Inglesa no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 14h00 às 17h00 e 19h00 às 21h00;
- Letras Língua Portuguesa, no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;
- Matemática no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas (CCE), das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min:
- Pedagogia no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Arte (CECA), das 08h00 às 11h30min, das 14h00 às 17h30min e das 19h00 às 21h30min.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições por FAX ou E-MAIL.
- 2.5 Será aceita somente uma inscrição por candidato.
- 2.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

-3. Dos documentos necessários à inscrição

- 3.1. Formulário de inscrição fornecido pela UEL (disponível no site: www.uel.br/prograd).
- 3.2. Fotocópia da Cédula de Identidade.
- 3.3 Fotocópia do CPF.
- 3.4. Fotocópia do Título de Eleitor.
- 3.5. Comprovante de matrícula.
- 3.6. Fotocópia do Histórico Escolar com a média final de todas as disciplinas cursadas (para alunos da graduação); no caso de aluno do 1º ano será considerado o histórico escolar do ensino médio.
- 3.7. Termo de compromisso.
- 3.8. Comprovante de efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos nas escolas descritas no item 1 deste Edital, no caso do supervisor.
- 3.9. Extrato bancário de conta corrente em nome do candidato.

Observação: o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

4. Da homologação e reconsideração das inscrições

- 4.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida deste Edital.
- 4.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

5. Das condições de participação no Projeto

- 5.1. A participação dos selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.
- 5.2. As atividades terão duração de até 11 (doze) meses, podendo ser estendidas a critério do órgão fomentador Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.3. Sua atuação se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com os respectivos Planos de Atividades dos Subprojetos (Anexo III). Suas atividades serão supervisionadas por um professor vinculado aos subprojetos do Programa.
- 5.4. O aluno bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo e por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser repassada à agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades.
- 5.5. Ao aluno bolsista de iniciação à docência e ao supervisor serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.
- 5.6 São deveres do bolsista de iniciação à docência aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- 5.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de no mínimo 30 (trinta) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.
- 5.8. Ao professor da rede pública de ensino será concedida uma bolsa no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para supervisão das atividades dos alunos de iniciação à docência na escola.





6. Do processo de seleção

6.1. Do local e período de realização da seleção dos candidatos

- 6.1.1. A seleção dos candidatos será realizada nos seguintes dias, locais e horários:
 - Artes Visuais, no dia 05 de setembro de 2012, no Atelier de Escultura do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), às 20h00;
 - Filosofia, nos dias 03 e 04 de setembro de 2012, na sala 08 Sala de permanência dos professores e de atendimento aos alunos do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
 - Física, nos dias 03 e 04 de setembro de 2012, no Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina, das 9h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00;
 - Letras Língua Espanhola, nos dias **03 e 04 de setembro de 2012**, na sala 186 do Instituto de Referência em Giências Humanas (IRGH) de Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 17h00 às 19h30min:
 - Letras Língua Inglesa, nos dias 03 e 04 de setembro de 2012, no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas (CCH), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min:
 - Letras Língua Portuguesa, nos días 03 e 04 de setembro de 2012, no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, às 16h00;
 - Matemática, nos dia 03 e 04 de setembro de 2012, no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas (CCE), às 17h00;
 - Pedagogia, no dia 04 de setembro de 2012, no LAI Laboratório dos Anos Iniciais. Sala 640, do Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Arte (CECA), das 08h00 às 12h00 e das 17h00 às 22h00; por ordem alfabética e alunos com inscrições homologadas.

6.2. Dos critérios de seleção

- 6.2.1. O processo de seleção do aluno bolsista de iniciação à docência e do supervisor, conforme normas da Comissão do Projeto, poderá ser constituído dos seguintes critérios:
- 6.2.1.1 Entrevista;
- 6.2.1.2. Análise do Histórico Escolar;
- 6.2.1.3. Análise do Currículo;
- 6.2.1.4. Plano de trabalho, prova, texto ou outro requisito;
- 6.2.1.5. Outro, de acordo com a Coordenação do Subprojeto.
- 6.2.1.6. Será classificado o candidato que obtiver no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados os primeiros colocados de acordo com número de vagas por projeto.
- 6.2.1.7. Será classificado o supervisor que comprovar efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos.
- 6.2.1.8. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência;
- 6.2.1.9. Os resultados do processo seletivo serão divulgados em Edital da Pró-Reitoria de Graduação na Internet no dia **06 de setembro de 2012**.
- 6.2.1.10. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

7. Dos anexos deste edital

- 7.1. Constituem anexos deste Edital:
- 7.1.1. Quadro de número de vagas por subprojeto e área de formação/atuação;
- 7.1.2. Critérios de seleção por subprojeto;
- 7.1.3. Plano de Atividades
- 7.1.4. Formulário de Inscrição;
- 7.1.5. Termo de Compromisso.

8. Da vinculação/adesão ao programa

- 8.1 O bolsista de iniciação à docência selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma bolsa para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.
- 8.2. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.





8.3. Atendido o item 8.2 deste Edital, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades no Programa, nas áreas de atuação, será efetivada por meio da adesão ao Programa.

9. Da ciência e aceitação

9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

10. Da publicação dos resultados

10.1. O resultado final será publicado a partir de 06 de setembro de 2012, por meio de Edital no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.

11. Do cronograma de execução ...

11.1. Inscrições: 28 a 31 de agosto de 2012

11.2. Seleção: 01 a 05 de setembro de 2012

11.3. Publicação do Resultado Final: 06 de setembro de 2012

12. Do arquivamento dos documentos dos candidatos

12.1. Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem a Programa.

Londrina, 28 de agosto de 2012.

Prof^a. Dr^a. Maria Helena Dantas de Menezes Guariente Pró-Reifora de Graduação em exercício





ANEXO I – EDITAL PROGRAD № 080/2012 QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS POR SUBPROJETO E POR ÁREA

ALUNOS (INICIAÇÃO À DOCÊNCIA)	№ DE VAGAS	SUBPROJETO
Alunos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais	04	Artes Visuais
Alunos do Curso de Licenciatura em Física	07	Física
Alunos da 1 ⁸ à 3 ⁸ série do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola	14	Letras – Língua Espanhola
Alunos do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa	06	Letras – Língua Inglesa
Alunos-da-1ª, 2ª, 3ª e-4ª séries do-Curso de Licenciatura- em Letras – Língua Portuguesa		Letras – Língua Portuguesa
Alunos do Curso de Licenciatura em Matemática	07	Matemática
Alunos do 1º, 2 ou 3º ano do Curso de Licenciatura em Pedagogia	09	Pedagogia

PROFESSORES DA REDE PUBLICA ESTADUAL (SUPERVISORES)	№ DE VAGAS	SUBPROJETO
Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Filosofia e que estejam no exercício da docência na Escola Estadual Maestro Andrea Nuzzi - Cambé no ato da inscrição	01	Filosofia
Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Língua Espanhola e que estejam no exercício da docência nos Colégios Benjamin Constant ou Gabriel Martins no ato da inscrição	02	Letras – Língua Espanhola
Professores com, no mínimo, 2 anos de experiência na docência de Língua Portuguesa e que estejam no exercício da docência nos Colégios José Aloísio Aragão ou Maria do Rosário Castaldi ou Marcelino Champagnat no ato da inscrição.	01	Letras – Língua Portuguesa





ANEXO II – EDITAL PROGRAD № 080/2012 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Subprojeto	Critérios – Bolsistas de iniciação à docência
Artes Visuais	Carta de intenção a partir da leitura do subprojeto
	Análise de currículo
Física	Histórico escolar
	Entrevista
Letras – Língua Espanhola	análise de Histórico Escolar
	entrevista
	Carta breve apresentando expectativas e intenções de participação no PIBID
 	não receber outra bolsa de qualquer origem e/ou natureza
	não ter vínculo empregatício
	ter disponibilidade de 30 horas/mensais
Letras – Língua Inglesa	 a) comprovar bom desempenho acadêmico, mediante média final em 2011 nas disciplinas de Língua Inglesa (para a 4ª série) e nas
	disciplinas de Produção e Compreensão Escrita; Compreensão e
	Produção Oral e Aspectos léxico-gramaticais (para a 2ª e 3ª séries)
	através do histórico escolar de graduação. No caso dos alunos da 1ª
1000	série, será considerado o histórico escolar do Ensino Médio;
2000a 2000a	b) apresentar breve relato em português (1 página) justificando interesse
	em participar do PIBID e atestando a disponibilidade de 10 horas semanais para o trabalho no projeto.
Letras - Língua Portuguesa	Histórico escolar [Obs: no caso dos alunos da 1ª série será aceita cópia do
	Rendimento Escolar do Portal do Aluno - 2012/1]
	Disponibilidade de 10 horas semanais para o trabalho no projeto
	Não receber outra bolsa
	entrevista entrevista
Matemática	Entrevista (Section 1997)
Pedagogia	análise de histórico escolar
	entrevista
	alunos que não estejam vinculados a outros projetos com bolsa

Subprojeto	Critérios – Supervisores
Filosofia	Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Filosofia e que estejam no exercício da docência na Escola Estadual Maestro Andrea Nuzzi - Cambé no ato da inscrição
Letras – Língua Espanhola	Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Língua Espanhola e que estejam no exercício da docência no Colégio Prof. José Aloísio Aragão – Colégio de Aplicação
Letras – Língua Portuguesa	Ter no mínimo dois anos de experiência na docência em Língua Portuguesa e que estejam em exercício da docência nos Colégios José Aloísio Aragão ou Maria do Rosário Castaldi ou Marcelino Champagnat com prática efetiva em sala de aula. Participar como co-formador dos bolsistas de iniciação à docência, em articulação com o professor formador; Ter disponibilidade de 2 horas semanais para participar de grupos de discussão com o professor formador e os alunos bolsistas





ANEXO III — EDITAL PROGRAD Nº 080/2012 PLANO DE ATIVIDADES

Categoria	Requisitos
Bolsistas	 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; executar o plano de atividades aprovado; manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente; assinar Termo de Compromisso (Anexo V) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
Supervisores	 Informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID; Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações para o Coordenador de Área do Programa; Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID; assinar Termo de Compromisso (Anexo VI) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância; manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas; elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.





ANEXO IV -- EDITAL PROGRAD № 080/2012 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:		DATA NASC/
RG.:	EXPEDIÇÃO:	
CPF.:	TÍTULO ELEITOR:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO		
REGISTRO PROFISSIONA	KL:	
ENDEREÇO RES.:		Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	Parties Comments
TELEFONE PARA CONTA	TO:	
TELEFONE CELULAR:	7 1 No. of the state of the sta	The second second second
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS: I	3anco (nome e número), Agêr	ncia (nome e número) e Conta corrente
OBS: o beneficiário da	bolsa deve ser o titular da o	conta, não são permitidas conta salário, poupança ou
conta de outra operaçã	ão que não 001, não deve te	digito "P"
DADOS ACADÊMICOS:		
FORMAÇÃO:		
INSTITUIÇÃO:		
DATA DA COLAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRA	ADO () DOUTORADO.
	EM ANDAMENTO.	` '
INSTITUIÇÃO:		
-		
ÁREA DE ATUAÇÃO PRO	FISSIONAL:	
	Londrina, de	de 2012.
	Assinat	ura do candidato



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF pibid@capes.gov.br http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

ANEXO V – EDITAL PROGRAD № 069/2012 TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista	Pihid	de	inicia	rãn à	docêr	icia:
DUISISIA	FILLIU	ue	IIIICIa	uau a	uocei.	ıvıa.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

Dololota i ibia ao imolagao a ao	,011.01.01.	
	(Nome),	
(nacionalidade),	(profissão), residente	
RG sob o nº	e no CPF sob o nº; al , matrícula nº;	uno (a) do curso de
licenciatura	, matrícula n $^{ ext{o}}$ conta co	; banco nº
agência de iniciação à docência	nº, conta co i do subprojeto (nome da licenciatura ou licenc	orrente nª naturas em caso de
interdisciplinar).	:	naturation of the base and
Latinta 7 and Palesca 7 a Occasion		
Instituição de Educação Superi). — (EQ:	
	LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Ci 489/0001-53; representada pela Pró-Reitoria de Gra	
Capes:		
Coordenação de Aperfeiçoamento 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, in de Formação de Professores da E	de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor B scrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; repres ducação Básica.	ancário Norte, quadra sentada pela Diretoria
compromisso para a execução d Bolsa de Iniciação à Docência -	bolsista Pibid de iniciação à docência e a IE o projeto institucional Pibid (2011 – UEL), do Prog Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes 219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capo seguintes cláusulas:	grama Institucional de . Este termo é regido
Cláusula primeira		
O bolsista Pibid declara ter ciên Portaria Capes nº 260, de 30 de d	sia dos dispostos no Decreto n^{ϱ} 7219, de 24 de ezembro de 2010.	junho de 2010, e na
Cláusula segunda		
O bolsista Pibid de iniciação à doc	ência afirma preencher todos os requisitos listados	a seguir:
I. ser brasileiro ou possuir visto pe	rmanente no Brasil;	
II. estar regularmente matriculad parte; em caso de subprojeto inter	o no curso de licenciatura correspondente ao sul disciplinar, seu curso deve ser um dos que compõe	bprojeto do qual fará m o subprojeto;
III. estar em dia com as obrigaçõe	s eleitorais;	
IV. ser selecionado pelo coordena	dor de área do subprojeto;	



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF pibid@capes.gov.br

http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

- 1. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES:
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de clausulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio que é pago em junho deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento:
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF pibid@capes.gov.br

http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado:
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

de

Londrina,

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Assinatura do bolsista	

de 2012.

Assinatura da coordenação institucional



Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF

pibid@capes.gov.br http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

ANEXO V – EDITAL PROGRAD № 080/2012 TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:
(Nome), (nacionalidade) (profissão), residente e domiciliado (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o n e no CPF sob o nº ; professor (a) de educação básica, banco nº ; agência (nome) e (nº²), conta corrente n supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).
Instituição de Educação Superior – IES:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380 inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53; representada pela Pró-Reitoria de Graduação; Capes:
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretorio de Formação de Professores da Educação Básica.
Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para execução do projeto institucional Pibid (2011 – UEL), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda nas seguintes cláusulas: Cláusula primeira O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na
Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.
Cláusula segunda
O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:
I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmento com prática efetiva de sala de aula;
III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;
IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF pibid@capes.gov.br

http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Píbid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Píbid e a IES:
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio que é pago em junho deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.



Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF

pibid@capes.gov.br
http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;
- III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;
- IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apolo financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

de 2012.

Londrina,

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional